Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 136, DE 23 DE ABRIL DE 2.008

(Projeto de Resolução nº 02/08, do Ver. Paulo Mattioli Júnior)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, DO TÍTULO DE "MÚSICO EMÉRITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte ***RESOLUÇÃO***:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Assis, poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, o Título de "Músico Emérito".

Parágrafo Único - O Título a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser concedido a músicos que venham se destacando na área musical no Município de Assis.

Art. 2º - O Projeto de Decreto Legislativo que tenha por objeto conferir a honraria de que trata a presente Resolução deverá instruído com a biografia do homenageado e sua justificativa.

Parágrafo Único - Na hipótese do Projeto não preencher os requisitos de que trata o *caput* do presente artigo, o seu autor terá 30 (trinta) dias para legaliza-lo, sob pena de, não o fazendo neste prazo, ser a propositura arquivada, por despacho do Presidente.

Art. 3º - Ao agraciado com a honraria de que trata a presente Resolução será conferido o respectivo Diploma, assinado pela Presidência, o qual será entregue em Sessão Solene.

§ 1º - O Diploma a que se refere o presente artigo será elaborado conforme padrão estabelecido pela Câmara Municipal de Assis.

§ 2º - Se houver interesse por parte do homenageado em receber a honraria em cerimônia que não seja pública, a Câmara adotará as providências pertinentes.